



MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES  
Secretaria municipal da Educação  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019  
**CRENCIAMENTO N.º 01/2019**  
Processo Administrativo nº 2363/2019

## **EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO TIPO CRENCIAMENTO nº. 01/2019**

### **CRENCIAMENTO DE PROFESSORES DO CURSO PREPARATÓRIO PARA ENEM: PROJETO RUMO CERTO**

O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS**, através de sua representante legal, Exm<sup>a</sup>. Prefeita Municipal, Rita de Cássia Campos Pereira, faz saber pelo presente que se encontra aberto **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** que, esta efetuando o **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO** para a prestação de eventuais serviços na área de educação em curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM: **PROJETO RUMO CERTO**, pelos preceitos do direito público e em conformidade com o art. 25, *caput*, da Lei 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Muitos Capões, na Rua Dorval Antunes Pereira, 950, ou pelos fones 3612-2101 ne no e-mail: [licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br).

### **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CRENCIAMENTO**

A ficha de inscrição e os demais documentos deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura de Muitos Capões, sito à Rua Dorval Antunes Pereira, 950, Centro, em Muitos Capões-RS, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, no prazo de **20 dias à contar da publicação deste edital. Abertura dos envelopes 06/02/2019 as 14horas**

Os interessados poderão solicitar credenciamento, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

Ressalte-se que somente os profissionais da educação devidamente credenciados poderão atuar como professores do curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio - Pré-ENEM: **PROJETO RUMO CERTO**

### **ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS**

Os interessados poderão obter informações adicionais junto à Secretaria Municipal da Educação de Muitos Capões, sito à Rua Dorval Antunes Pereira, 950, Centro, em Muitos Capões-RS, ou pelos telefone 54-3612-2101, durante o horário de expediente da Prefeitura.

São parte integrante deste Edital os Anexos:

Anexo 01: Ficha de inscrição dos candidatos;

Anexo 02: Modelo de currículo simplificado;

Anexo 03: Declaração de tempo de serviço;

Anexo 04: Relação de graduação requerida;

Anexo 05: Relação de títulos apresentados para avaliação de aptidão dos candidatos.

Anexo 06: Declaração de Disponibilidade

## **PROFESSORES DO CURSO PREPARATÓRIO PARA ENEM: PROJETO RUMO CERTO**

### **EDITAL Nº 001/2019**

#### **1. DO OBJETO**

O objeto deste edital é o Credenciamento de Docentes para prestação de eventuais serviços na área de educação em curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, por meio do Projeto **RUMO CERTO**.

1.1 - Área de conhecimento e componentes curriculares de interesse:

I- Linguagens, códigos e suas tecnologias: **Língua Portuguesa e Redação, Língua Estrangeira - Espanhol;**

II - Ciências da Natureza e suas tecnologias: **Química e Física;**

III - Matemática e suas tecnologias: **Matemática.**

1.2 – As disciplinas serão distribuídas com a seguinte carga horária anual:

I - **Língua Portuguesa e Redação** – 45 horas;

II - **Língua Estrangeira – Espanhol** – 30 horas;

III - **Química** – 45 horas;

IV - **Física** – 30 horas;

V - **Matemática** – 45 horas;

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

Em mais uma ação que busca contribuir para o fortalecimento da formação da sociedade Capoense, a Prefeitura de Muitos Capões, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação oferta o **Projeto RUMO CERTO**, curso preparatório para o acesso ao Ensino Superior, destinado a alunos da escola pública do município e egressos, objetivando aprimorar o aprendizado desses jovens. O projeto é realizado nas dependências da Prefeitura e será ministrado por experientes professores, detentores de alto nível didático-pedagógico, com metodologia voltada às áreas de conhecimento do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.

O projeto é gratuito e oferece aulas presenciais, além de material didático, para alunos de Muitos Capões que estejam cursando ou tenham concluído o 3º ano e 2º ano do ensino médio.

O ENEM - exame aplicado pelo Ministério da Educação do Brasil, é utilizado como ferramenta, tanto para avaliar a qualidade do Ensino Médio no país, quanto para o acesso ao Ensino Superior em universidades públicas brasileiras, servindo seu resultado, também, para habilitar as bolsas integrais ou parciais em instituições particulares através do Programa Universidade para Todos - ProUni.

As aulas acontecerão no Auditório da Prefeitura de Muitos Capões, duas vezes por semana, em horário à ser definido, no período de abril a novembro do ano em curso, **totalizando no mínimo 180 horas/aula**. Lembramos que o Brasil de hoje demanda cada vez mais pessoas com informação e conhecimento. A escolha correta do curso a ser frequentado deve proporcionar ao aluno uma oportunidade no mercado de trabalho. Portanto, o Projeto **RUMO CERTO** é o início de um processo que exigirá muita dedicação, mas que, ao final, recompensará os alunos que dele participarem atentamente, com melhoria substancial do seu padrão de vida e satisfação pessoal.

### **3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 Os docentes participantes **AUTORIZAM** a utilização de imagem e de trabalhos intelectuais (material para todos os tipos de mídia) desenvolvidos junto ao Projeto **RUMO CERTO** para a realização das aulas, bem como a **CESSÃO** de todos os direitos autorais referentes aos materiais didáticos produzidos para as aulas do referido Projeto, assim como o direito de uso de imagem do Professor, ambos de forma gratuita e sem qualquer ônus para o Município.

3.2 O professor que manifestar interesse e aceitar participar do projeto se obriga a **ELABORAR** e **ENTREGAR**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua aula dois simulados (gabaritados), pelo menos, conforme orientação da Coordenação do Projeto;

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

4.2. A participação dos profissionais neste credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente edital.

4.3. Requisitos para participação do processo seletivo:

- I. Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- II. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais, excetuando-se a condição exigida aos estrangeiros;
- III. Ter idade mínima de 18 anos.
- IV. Não ter sido demitido do serviço público, enquanto ocupante de cargo efetivo e/ou comissionado nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações:

- a) prática de crime contra a administração pública;
- b) improbidade administrativa;
- c) aplicação irregular de dinheiro público;
- d) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional; e) corrupção.

VI. Formação em nível superior que o habilite para o exercício da docência no componente curricular desejado **OU** formação em nível superior em área afim conforme disposto no anexo 04.

4.3.1. O candidato poderá optar por mais de um componente curricular de atuação (conforme disposto no anexo 01, desde que habilitado na área ou em área afim).

4.4 São considerados critérios para participação dos candidatos:

a) Conhecimento das competências e habilidades dispostas na Matriz de Referência do ENEM;

b) Experiência mínima comprovada de pelo menos 2 (dois) anos em ministrar aulas para turmas de cursos preparatórios para o ENEM / Vestibular ou concursos, preferencialmente, ou atuação em turmas da 3ª série do Ensino Médio nas áreas afins;

c) Graduação superior em instituição regular, com diploma aprovado pelo MEC, em pelo menos uma das áreas de conhecimento dispostas no Anexo IV

## 5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1. A Comissão de Credenciamento de Docentes para atuação no Projeto **RUMO CERTO**, é composta por quatro integrantes, sendo três titulares e um suplente, de livre nomeação da Secretaria Municipal da Educação.

5.2. A Comissão de Credenciamento será responsável por todo o processo de credenciamento dos candidatos, tendo como atribuições principais:

- a) Elaboração do Termo de Referência de credenciamento;
- b) Acompanhamento do processo de inscrição;
- c) Avaliação dos títulos apresentados pelos inscritos;
- d) Validação dos credenciados;
- e) Eleição do Coordenador do projeto;
- f) Seleção dos alunos participantes.

## 6. DAS ATRIBUIÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 O docente credenciado será responsável por planejar e ministrar aulas no Projeto **RUMO CERTO** conforme cronograma instituído pela **Secretaria Municipal de Educação**, bem como encaminhar o planejamento das aulas nos prazos estipulados, conforme orientações da secretaria.

6.1.1 Os planejamentos das aulas devem estar em consonância com a Matriz de Referência do ENEM e organizados conforme a disposição dos conteúdos da plataforma adaptativa utilizada no curso.

6.2 O docente credenciado deverá participar de eventuais reuniões de trabalho promovidas pela Secretaria Municipal da Educação.

6.3 O **Coordenador do Projeto**, eleito pela Comissão de Credenciamento dentre os professores credenciados e habilitados, terá as seguintes atribuições **além de ministrar as aulas**:

- Estar presente durante o curso;
- Supervisionar todas as atividades dos professores credenciados, inclusive a elaboração, aplicação e correção de testes e simulados;
- Controlar a frequência dos professores e zelar pelo cumprimento da carga horária estipulada;
- Zelar pela qualidade das aulas ministradas, principalmente no que se refere a observância aos currículos mínimos do MEC das áreas constantes neste edital;
- Realizar reuniões periódicas de motivação com pais e alunos do Projeto, inclusive fora dos horários de aula, quando necessário, sem ônus adicional;
- Apresentar mensalmente à Secretaria Municipal da Educação relatório das atividades desenvolvidas.
- Realizar fichas de frequência e controle dos alunos e professores do curso.

## 7. INSCRIÇÕES

7.1 Período de inscrição: 17 de janeiro de 2019 à 05 de fevereiro de 2019.

7.2 Os candidatos deverão apresentar cópias simples dos documentos abaixo relacionados, com as fichas de inscrição que integram o Anexo 01 e o Anexo 02 deste edital devidamente preenchidas:

- a) Cédula de Identidade (expedida por órgão oficial);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- d) Certificado de Reservista (homens);
- e) Certidão Negativa de Débito junto à receita estadual e Federal;
- f) Título de Eleitor;
- g) Indicação do número de Conta Corrente e agência, preferencialmente nos bancos Banrisul e/ou Banco do Brasil;

h) Currículo simplificado, impresso e com as devidas comprovações das informações e experiências de trabalho citadas, segundo modelo do Anexo 02;

i) Fotocópia de diploma ou declaração de Conclusão de Curso, emitida por Instituição de Ensino Superior registrado, reconhecido ou revalidado pelo **MEC (cópia simples)**.

j) Declaração constante no Anexo VI, somente caso o credenciante possuir disponibilidade para atuar como Coordenador, conforme disposto no item 6.3 deste edital.

7.2.1 Somente será aceito o título de Pós-Graduação registrado, reconhecido ou revalidado pelo MEC, Mestrado e Doutorado, oriundos de curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, ou por Instituição estrangeira equivalente. Se obtido em universidade estrangeira, deverá estar revalidado no território brasileiro, de acordo com a legislação em vigor. **(cópia simples)**

7.2.2 Para comprovação de tempo de serviço nas escolas apontadas no currículo, serão necessárias:

7.2.2.1 Cópias das páginas da carteira de trabalho com especificação do período trabalhado **E** declaração de tempo de serviço, emitida pela escola assinada pelo diretor, atestando o trabalho com turmas de Pré-ENEM/Vestibular ou 3ª série do Ensino Médio, segundo modelo do Anexo 03.

7.2.2.2 . **OU** cópia do contrato de trabalho, especificando o período trabalhado **E** declaração de tempo de serviço, emitida pela escola assinada pelo diretor ou coordenador, atestando o trabalho com turmas de Pré-ENEM/ vestibular ou 3ª série do Ensino Médio segundo modelo do Anexo 03.

7.3 O candidato poderá fazer mais de uma opção de componente curricular, desde que seja de área afim, conforme Anexo 01 deste edital.

## **8. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**

8.1 Os participantes deverão entregar a documentação em um envelope opaco, lacrado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

**Edital de Credenciamento**

**Nº Nome do candidato:**

**Telefone:**

**Data da entrega:**

8.2 Na parte interna do envelope deverá conter ficha de inscrição (Anexo 01) devidamente preenchida e documentação exigida no item 7.2 deste edital.

8.3 Toda a documentação para habilitação do candidato deverá ser entregue conforme uma das alternativas a seguir:

8.3.1. Entregar toda a documentação e os anexos, conforme disposto neste edital.



8.4 Admitir-se-á entrega de envelope com documentação por via postal registrada e com aviso de recebimento postado, por remessa de serviço de entrega domiciliar expresso – SEDEX, ou por carta registrada, sendo considerada a data de postagem para a efetivação da inscrição.

8.5 Os dados informados no ato da entrega do envelope serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em nenhuma hipótese, haverá devolução da documentação.

**8.6 Sob nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional ou juntada de documentos posterior à entrega do envelope, prevista neste edital.**

8.7 A entrega do envelope com a **documentação poderá ser realizada pelo candidato ou por seu portador**, sendo esta entrega de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.8 A falta de qualquer documento exigido pelo presente edital importará no indeferimento da inscrição.

## **9 DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

9.1 A Comissão de Credenciamento, responsável pela avaliação dos documentos, procederá a verificação e análise dos documentos, aferindo sua compatibilidade com as exigências deste edital e decidirá pelo credenciamento ou não do candidato.

9.2 Com base nos requisitos e critérios dispostos neste edital, a comissão julgará a aptidão ou não do candidato ao credenciamento, segundo tabela disposta no anexo 05.

9.3 Para efeito de julgamento não serão consideradas experiências profissionais comprovadas, executadas em períodos concomitantes, **devendo o candidato optar por apenas 01 (uma) das experiências indicadas.**

9.4 A pontuação disposta no Anexo 5 será somente para fins de julgamento, junto à Comissão de Credenciamento.

## **10. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

10.1 O credenciamento será realizado em datas e horários previamente informados pela Comissão de Credenciamento.

10.2 O credenciamento constará de uma etapa de análise de títulos apresentados pelo candidato, em conformidade com os padrões contidos neste edital.

10.3 Serão julgados aptos os candidatos que apresentarem as documentações conforme edital.

10.4 Os títulos apresentados serão organizados para efeito de julgamento em dois grupos:

I - Formação Acadêmica na Graduação;

II - Experiência Profissional em cursos preparatórios **PREFERENCIALMENTE** e/ou em turmas de 3ª série do Ensino Médio Regular e/ou participação em “aulões” para Enem ou Vestibular.

10.5. Serão credenciados os candidatos julgados aptos pela Comissão de Credenciamento designada pela Secretaria Municipal da Educação.

10.6. Após a análise da solicitação de credenciamento pela Comissão de Credenciamento e a competente homologação, a Comissão de Licitações da Prefeitura de Muitos Capões fará constar o nome do docente no Guia de Credenciados.

10.6.1. Deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, para arquivamento, os documentos dos professores que solicitaram o CREDENCIAMENTO, juntamente como despacho de julgamento.

10.7. Em caso de indeferimento da solicitação, o interessado poderá interpor recurso ao Presidente da Comissão de Licitações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de indeferimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. O credenciado fica obrigada a informar à Secretaria Municipal da Educação quaisquer alterações de cadastro que importem em modificação dos dados informados quando da celebração e vigência do CREDENCIAMENTO.

10.9. **O profissional de educação será descredenciado nas seguintes hipóteses:**

- a) descumprimento das exigências previstas neste edital;
- b) negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais credenciados.

10.10. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, no caso de descredenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.11. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e no cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

10.12. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de quinze dias.

10.13. Concluídos os trabalhos da Comissão de Credenciamento, o resultado será encaminhado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura para conhecimento e homologação.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 A dotação orçamentária utilizada será a seguinte:

- Projeto Atividade: 2287



- Dotação Orçamentária: 339036 - 001
- Valor: R\$ 35.000,00

## 12. FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

12.1 O valor da hora/aula do professor será de R\$ 110,00 (cento e dez reais). Este valor de hora/aula inclui as atividades docentes de planejamento e desenvolvimento de aulas, cessão de direitos de trabalho intelectual (quando aplicável), aplicação de testes e simulados e demais atividades relacionadas.

12.1.1 A Comissão de Credenciamento escolherá a seu critério e conforme disponibilidade pessoal (comprovada mediante declaração disposta no Anexo VI), dentre os professores credenciados, um **COORDENADOR**, conforme o item 6.3 deste edital e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação. O Coordenador fará jus a um adicional de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) por mês.

12.1.2 Sobre os valores dispostos nos itens 12.1 e 12.1.1 incidirão os todos os impostos previdenciários e de renda pertinentes os quais serão retidos no pagamento, bem como o ISS de acordo com a tabela do Município de Muitos Capões a ser recolhido em guia própria.

12.2. O pagamento será efetuado mediante Empenho, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, somente após a apresentação de RPA, devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Educação ou servidor por este designado.

12.3. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação, prorrogável, a critério da Administração, por igual período.

## 13. DA REVISÃO DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

13.1. A Administração Municipal, a seu critério, poderá proceder a revisão dos valores estabelecidos na Tabela de Remuneração de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.

13.2. Sendo feita a revisão, a nova Tabela será publicada na Imprensa Oficial, e passará a vigor para todos os credenciados a partir de sua publicação.

## 14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

14.1. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, alterar, anular ou revogar o credenciamento, com a devida justificativa, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, sendo-lhes assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **15. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES**

15.1. Consultas poderão ser formuladas à Comissão de Licitação ou a Secretaria Municipal da Educação, nos endereços e horários descritos neste edital

## **16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento.

16.2. Caberá à Comissão de Licitação decidir sobre a petição, no prazo de 5 dias úteis, a contar da protocolização do requerimento no Setor de Protocolo, observada a ampla defesa e o contraditório.

16.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

16.4. Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, na forma prevista na Lei 8.666/93.

16.5. O recurso deverá ser interposto, por escrito, perante a Comissão de Licitação.

16.6. O credenciado cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## **17 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

17.1. A Administração realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Comissão de Licitação.

17.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes deste Edital terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão de Licitação, sendo submetidas à homologação final pela Administração.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

### **18.1. O credenciamento não gerará direito automático à contratação.**

18.2. O profissional que tiver seu credenciamento deferido, nos termos deste edital, passará a compor o Cadastro Permanente da Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de sua inclusão, até o término do destacado credenciamento.

18.4. O período indicado no item 12.3 poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo mesmo período.

18.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades em documentos, mesmo que verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição no credenciamento e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal pertinentes.

18.6. A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal da Educação e Cultura não se responsabilizarão por prejuízos de qualquer ordem que o candidato venha a sofrer decorrente de:

- I. endereço não atualizado;
- II. endereço de difícil acesso;
- III. correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- IV. correspondência recebida por terceiros não autorizados neste edital.

18.7. O profissional selecionado no Processo de Credenciamento será contratado, por um período determinado, para o exercício de suas funções no atendimento das necessidades do projeto em vigor, quando necessário, e de acordo com a carga horária de curso. **A aprovação no processo não implica em obrigatoriedade de contratação para cursos do projeto.**

18.8. A ordem de credenciamento determinará a ordem de atuação profissional conforme executado pela Comissão de Credenciamento.

18.9. O candidato selecionado no presente processo de credenciamento não terá direito subjetivo à contratação, ficando a critério da Administração tal contratação, de acordo com suas necessidades.

18.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento com a Comissão de Licitações envolvida no certame.

18.11. A entrega de envelope (inscrição) do candidato no credenciamento implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas no presente edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

18.12 Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados, para prestação eventual de serviços de educação

18.13. Os credenciados são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

18.14. A participação no presente credenciamento importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.

18.15. É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.16. As pessoas intimadas para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão de Licitação, sob pena de descredenciamento.

18.17. O CREDENCIADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato indeferimento de seu credenciamento, ou, caso tenha sido credenciado, a rescisão do Termo de Credenciamento e exclusão do Guia de Credenciados, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis.

18.18. As decisões referentes a este credenciamento poderão ser comunicadas aos participantes por qualquer meio que comprove o recebimento; mediante publicação na imprensa oficial do município ou no endereço eletrônico oficial da Prefeitura de Muitos Capões ([www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br)).

18.19. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação e pela Comissão de Credenciamento, nos termos da legislação pertinente.

## **19 - DO FORO**

19.1 - O foro da Comarca de Vacaria-RS fica eleito para solucionar as questões atinentes a este credenciamento ou a atos dele decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Muitos Capões, 15 de janeiro de 2019.

---

Rita de Cássia Campos Pereira  
Prefeita

**ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

<b>Nome Completo</b>	
<b>RG e Órgão Expedidor</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Data de Nascimento</b>	____/____/____
<b>Telefone e DDD</b>	
<b>Endereço Residencial</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Sexo</b>	<input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino
<b>Dados Bancários</b>	<b>Banco:</b> <b>Agência:</b> <b>Conta:</b>

**COMPONENTES CURRÍCULARES DE INTERESSE**

<b>Ciências da Natureza</b>	<input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Química
<b>Linguagens</b>	<input type="checkbox"/> Língua Portuguesa <input type="checkbox"/> Redação
<b>Matemática</b>	<input type="checkbox"/> Matemática

---

Assinatura do Candidato

## Anexo II Currículo Simplificado

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	
<b>E-MAIL</b>	
<b>TELEFONE</b>	<b>CELULAR</b>

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

<b>Graduação</b>	Curso	
	Instituição	
<b>Especialização</b>	Curso	
	Instituição	
<b>Mestrado</b>	Curso	
	Instituição	
<b>Doutorado</b>	Curso	
	Instituição	

### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Relacione apenas as experiências comprovadas, em turmas de Pré-ENEM/Vestibular, 3ª série do Ensino Médio / aulões, e aulas a distância (internet/TV)

#### 1 - Nome da Instituição em que atuou:

<b>Período</b>	_____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____
<b>Atuação</b>	<input type="checkbox"/> Turmas de Pré-ENEM ou Pré- Vestibular <input type="checkbox"/> Turmas de 3ª série <input type="checkbox"/> Aulões. Especifique quantos: _____ <input type="checkbox"/> Aulas a distância (internet/TV)

#### 2 - Nome da Instituição em que atuou:

<b>Período</b>	_____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____
----------------	---



<b>Atuação</b>	<input type="checkbox"/> Turmas de Pré-ENEM ou Pré- Vestibular <input type="checkbox"/> Turmas de 3ª série <input type="checkbox"/> Aulões Especifique quantos: _____ <input type="checkbox"/> Aulas a distância (internet/TV)
----------------	---

**3 - Nome da Instituição em que atuou:**

<b>Período</b>	_____/_____/_____ a ____/____/_____
<b>Atuação</b>	<input type="checkbox"/> Turmas de Pré-ENEM ou Pré-Vestibular <input type="checkbox"/> Turmas de 3ª série <input type="checkbox"/> Aulões Especifique quantos: _____ <input type="checkbox"/> Aulas a distância (internet/TV)

**4 - Nome da Instituição em que atuou:**

<b>Período</b>	_____/_____/_____ a ____/____/_____
<b>Atuação</b>	<input type="checkbox"/> Turmas de Pré-ENEM ou Pré- Vestibular <input type="checkbox"/> Turmas de 3ª série <input type="checkbox"/> Aulões Especifique quantos: _____ <input type="checkbox"/> Aulas a distância (internet/TV)

**5 - Nome da Instituição em que atuou:**

<b>Período</b>	_____/_____/_____ a ____/____/_____
<b>Atuação</b>	<input type="checkbox"/> Turmas de Pré-ENEM ou Pré- Vestibular <input type="checkbox"/> Turmas de 3ª série <input type="checkbox"/> Aulões Especifique quantos: _____ <input type="checkbox"/> Aulas a distância (internet/TV)

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Declaramos para fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Muitos Capões que o Sr

(a) \_\_\_\_\_

atuou, neste estabelecimento como professor dos componentes curriculares das seguinte disciplinas:

\_\_\_\_\_

Ministrando aulas em turmas de:

- ( ) Pré-ENEM ou turmas de pré-Vestibular;
- ( ) 3ª série do Ensino Médio;
- ( ) Aulões preparatórios para ENEM/Vestibular.

Na escola \_\_\_\_\_

Sito \_\_\_\_\_

No Município de \_\_\_\_\_

No período de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Assinatura e carimbo do diretor da Escola**

**ANEXO IV  
RELAÇÃO DE GRADUAÇÃO REQUERIDA**

<b>Física</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Graduados em Física (licenciatura ou bacharelado)</li> <li>- Graduados em Matemática (licenciatura ou bacharelado)</li> <li>- Graduados em Engenharia Civil</li> </ul>
<b>Língua Portuguesa e Redação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Graduados em Letras / Português</li> <li>- Graduados em Pedagogia</li> <li>- Graduados em Literatura</li> </ul>
<b>Matemática</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Graduados em Matemática (licenciatura ou bacharelado)</li> <li>- Graduados em Economia</li> <li>- Graduados em Física</li> <li>- Graduados em Estatística</li> </ul>
<b>Química</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Graduados em Química (licenciatura ou bacharelado)</li> <li>- Graduados em Engenharia Química</li> <li>- Graduados em Bioquímica</li> </ul>
<b>Língua Espanhola</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Graduados em Língua Espanhola</li> <li>- Graduados em Letras/ habilitação Língua Espanhola</li> </ul>

**ANEXO V**  
**RELAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS PARA AVALIAÇÃO DE**  
**APTIDÃO DOS CANDIDATOS**

**GRUPO I – TÍTULOS ACADÊMICOS**

Será considerado o total máximo de 20 (vinte) pontos

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PONTOS</b>
Doutorado	5
Mestrado	3
Especialização ou pós-graduação	2

**GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Será considerado o total máximo de 80 (oitenta pontos) pontos

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PONTOS</b>
Exercício nas funções de Magistério com turmas de Pré-ENEM ou Pré-Vestibular	5,0 pontos por ano
Exercício nas funções de Magistério com turmas de 3ª série do Ensino Médio	3,0 pontos por ano
Participação em aulões preparatórios para ENEM	2,0 pontos por aulão

**OBS. A pontuação, referente a este anexo, caberá somente para fins de julgamento.**



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade para exercer a função de Coordenador do Projeto Rumo Certo, estando apto a desenvolver as atividades constantes no item 6.3 do Edital de Credenciamento.

Muitos Capões, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Credenciado:

## ANEXO VII

### MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCENTES - PROJETO RUMO CERTO

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.621.714/0001-80, Sito à Rua Dorval Antunes Pereira, 950, Centro, em Muitos Capões – RS, doravante denominada CREDENCIANTE, de outro lado, o profissional \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ educação sr(a). \_\_\_\_\_, adiante designado **CREDENCIADO** ajustam o presente Termo de Credenciamento para prestação de eventuais serviços na área de educação em curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM., regulado pelos preceitos do Direito Público, do Edital de Credenciamento nº. 01/2019.

/2018 e da Lei 8.666/93, nos termos e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo, no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, no Edital de nº 01/2019 e no Processo Administrativo nº 2363/2019, nas condições estabelecidas nas suas cláusulas e na proposta da Credenciada, que independentemente de transcrição integram este termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Credenciamento de Docentes para prestação de eventuais serviços na área de educação em curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, por meio do Projeto **RUMO CERTO**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas atualizações, definindo características, condições, normas e competências para o credenciamento desses docentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

A CREDENCIANTE e a CREDENCIADA, vinculam-se ao instrumento convocatório e principalmente ao **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I, bem como a Tabela de Remuneração, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Termo de Credenciamento.

### **CLÁUSULA QUARTA – META FÍSICA**

4.1. Prestação de eventuais serviços na área de educação em curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, por meio do Projeto **RUMO CERTO**, de acordo com as especificações em anexo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A definição da demanda, por contratado, será definida pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O valor praticado para prestação serviços será o definido no Edital de Credenciamento nº 01/2019.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

7.1. Os contratos de fornecimento decorrentes do presente Termo de Credenciamento serão formalizados através da competente emissão da Nota de Empenho.

7.2. As detentoras do presente Termo de Credenciamento serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Termo.

7.3. Os serviços deverão ser prestados, conforme definido no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA OITAVA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste Credenciamento correrá à conta da seguinte classificação:

Projeto atividade: 2287

Dotação Orçamentária: 339036 - 001



### **CLÁUSULA NONA - FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA**

9.1. O pagamento será efetuado através de Empenho, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação de serviços e após a apresentação da Nota de Empenho, Nota Fiscal e/ou RPA e do Termo de Solicitação de Pagamento.

9.2. O prazo de vigência do presente credenciamento compreenderá o período da data de sua assinatura e terá validade de 02 anos

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o credenciado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
  - b.1) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;
  - b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Assembleia ao credenciado ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

10.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas ao credenciado que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos deste credenciamento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS DA CREDENCIANTE**

11.1. Caberá ao Município de Muitos Capões, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da credenciada;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado;
- c) Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste Termo;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas as obrigações assumidas neste Termo;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS DA CREDENCIADA**

12.1. Caberá à credenciada, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das determinações do Edital de Credenciamento nº 01/2019.

12.2. São expressamente vedadas à CREDENCIADA:

- a) O uso ou contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da administração municipal para execução do Termo de Credenciamento decorrente desta Pré-qualificação;
- b) A veiculação de qualquer matéria publicitária acerca do Termo de Credenciamento e suas atividades, salvo com prévia e formal autorização da administração municipal.

12.3. A inadimplência da credenciada, com referência aos encargos sociais, comerciais, fiscais ou quaisquer outros, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a credenciada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1. A PESSOA CREDENCIADA será descredenciada nas seguintes hipóteses:**

- a) descumprimento das exigências previstas no regulamento de credenciamento;
- b) negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais credenciados.

13.2. Fica assegurada a defesa prévia do credenciado, no caso de descredenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o foro desta cidade de Vacaria-RS, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, que não forem possíveis de resolver por meios administrativos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muitos Capões, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.